



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve,

CONSIDERANDO que é uma necessidade inadiável o Poder Público Municipal precaver-se desde já contra os efeitos desastrosos da erosão nas ruas desta cidade,

CONSIDERANDO, que, para este fim, é preciso que a Municipalidade inicie, desde já, a colocação de cordões e o empedramento das sarjetas, ao menos nas ruas principais da cidade, para evitar que, quando as águas pluviais tiverem abaixado consideravelmente o nível atual das ruas, seja necessário executar grandes serviços de movimento de terra, encarecendo o custo das obras,

CONSIDERANDO, finalmente, que está prevista no orçamento para o corrente exercício uma verba de Cr\$ 150.000,00 para a construção do prédio para a Prefeitura, obra que, se bem que necessária, pode ser adiada para o próximo ano e aproveitada a verba para obras mais urgentes, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI

*LEI nº 40
DE 14/04/1954*

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinado ao início das obras de colocação de cordões e empedramento das sarjetas nas principais ruas da Cidade.

Art. 2º - É reduzida em Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a verba consignada no Orçamento Municipal sob o Código Geral 8.87.2 e destinada à construção do prédio para a Prefeitura.

Art. 3º - O produto da redução prevista no Art. 2º, serve de recurso para atender às despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, em

13 de Março de 1954.

Clécio Zenni
Clécio Zenni

*Orçamentos
Milibaldo Finkler
Elisbirde Finkler*



Câmara Municipal de Toledo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO EM
Sessão Ordinária
das Sessões, a 14/19/54
Presidente.

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, a vista do Projeto de Lei encaminhado pelo Vereador Clécio Zenni e apoiado pelos Vereadores Ondy H. Niederauer, Willbaldo Finkler e Alcebíades Formigheri, referente a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 para início das obras de colocação de cordões e empedramento de sarjetas nas ruas desta cidade, expressa a sua inteira concordância com a Justificativa do Projeto com que o seu autor a instrui e opina PELA APROVAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo,
em 10 de Abril de 1954.

RELATOR

Formigheri

Waldli Winter



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*Aprovado na
1ª sessão de 15/9/14, em
entretanto ser considerada
a condição de calamidade
pública.
Sessão de 15/9/14
Ordinária*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Lei Municipal nº 47, que abre um crédito extraordinário de Cr\$ 30.000,00...

Procedendo ao exame da lei nº 47 do Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão pode comprovar que realmente o artigo 66 § Único da Lei Orgânica dos Municípios faculta ao Poder Executivo, a abertura de créditos extraordinários, em qualquer época, em caso de calamidade pública ou de perturbação da ordem pública. No entretanto, apesar de alegada na sua justificativa, esta Comissão, em absoluto pode comprovar a perfeita caracterização de calamidade pública, termos que, ao nosso ver, tem expressão e sentido mais amplo, devendo antes envolver catástrofes que profundamente abalem e mesmo enlutem a coletividade, do que méras destruições de pontes e danificações de boeiros, sem consequências imediatas.

Não nos consta que as chuvas torrenciais que o impressionismo do Sr. Prefeito quer transformar em calamidade pública, tenham redundado em qualquer prejuízo à particulares, quer com relação à pessoas quer com propriedades. Onde então viu o Sr. Prefeito a calamidade pública?

Diante do exposto, somos de

P A R E C E R

QUE este legislativo encaminhe a presente lei do Executivo, à Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta examine e se pronuncie sobre o assunto.

Quanto à lei nº 48, somos pela sua aprovação.

A COMISSÃO

.....
.....
.....

PL 010/1954

